

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAFI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone: (19) 3404-7500

**CONTRATO Nº 03/2013**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2012**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** E A EMPRESA **PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **RONEI COSTA MARTINS**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

**CONTRATADA: PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Conti, nº 71, bairro NR Ana Helena, Jaguariúna, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.838.601/0001-57, neste ato devidamente representada pela empresária, Sra. **SOLANGE MARIA STAFF DE SIQUEIRA**, residente e domiciliada na Rua [REDACTED], na cidade de Jaguariúna - SP, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, cuja celebração rege-se à pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/12 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3530/2012**, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. A CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE**, licença de uso dos softwares abaixo:

IT.	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	10	Unid.	Licença para Adobe® Acrobat® X Standard - O software Adobe® Acrobat® X Standard permite a você com segurança criar e compartilhar documentos PDF. Converta documentos de papéis para arquivos PDF pesquisáveis ou formulários preenchíveis, ou reúna múltiplos tipos de arquivo em um único arquivo PDF.
2	2	Unid.	Licença para Adobe Creative Suite 6 Production Premium - O software Adobe Creative Suite 6 Production Premium proporciona um ambiente de edição fluido e atual no Adobe Premiere® Pro, controle de 3D e extrusão de texto e formas no Adobe After Effects®, novas ferramentas sensíveis ao contexto no Adobe Photoshop® Extended e edição mais rápida no Adobe Audition®. As novas adições incluem o Adobe Prelude™ para registro e aceitação, e o Adobe SpeedGrade™ para classificação e finalização de cor.
3	150	Unid.	Licença para Office Pro Plus 2010 - OLP NL GOV - Microsoft Office Professional Plus 2010 obtém maior variedade de novas e avançadas formas de fazer o melhor trabalho, desde atualizações orientadas pelo usuário do Excel, do PowerPoint, do Word e do Outlook a novos recursos de integração de servidor que facilitam o rastreamento, a criação de relatórios e o compartilhamento de informações vitais, o Office Professional Plus 2010 oferece o pacote completo por meio de ferramentas familiares e intuitivas.

**1.2 CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2012 E SEUS ANEXOS.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A entrega do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na **PROPOSTA** firmada pela **CONTRATADA**, contendo o preço para entrega do objeto licitado que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1** O presente Contrato vigorará durante o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** O objeto licitado deverá ser fornecido à **CONTRATANTE** em parcela única, até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAFI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone: (19) 3404-7500

**3.2 Local e horário de entrega:** Câmara Municipal de Limeira, Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jd. Nova Itália - Limeira, SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:30 às 12:00h e das 14:00 às 17:30h, quando dias úteis.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1** Pelo fornecimento do objeto deste, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 207.800,00 (duzentos e sete mil e oitocentos reais) em parcela única;

**4.2** Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, e demais despesas com frete, etc.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do material e apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada a entrega do objeto licitado pelo servidor que o requisitou.

**5.2** O pagamento poderá ser efetuado a favor de: **PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, CNPJ nº 12.838.601/0001-57**, mediante cheque emitido em nome da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

**7.1** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº. 01.122.7005.2258.3.3.90.30 e 01.031.7005.2257.3.3.90.30;

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

**9.2** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 9.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da Contratada, notadamente nas circunstâncias abaixo:

**9.2.1** Inobservância no prazo da entrega dos equipamentos;

**9.2.2** Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO NO PAGAMENTO**

**10.1** Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste Contrato, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo **IPCA** ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os Contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAFI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone: (19) 3404-7500

11.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua entrega;

12.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados;

12.3 Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da Licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do Contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

12.4 Caberá exclusivamente a **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior a ser apreciada pela **CONTRATANTE**;

12.5 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do Contrato;

12.6 Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

12.7 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste Contrato.

13.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 23 de janeiro de 2013.

[Redacted signature area]

RONEL COSTA MARTINS  
PRESIDENTE

**Contratada:**  
[Redacted signature area]

PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME  
SOLANGE MARIA STAFF DE SIQUEIRA  
EMPRESÁRIA

Testemunha

[Redacted signature area]

[Redacted signature area]

DOUGLAS RODRIGO DA SILVA  
CPF Nº [Redacted]